



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2013

Processo Administrativo n° 009/2013

1. PREÂMBULO

1. PREÂMBULO

1.1.A Prefeitura do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n°. 78.121.878/0001-72, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei n°10.520, Lei Complementar 123 e considerando a Lei Municipal n°. 697, de 19 de junho de 2007, que institui o Sistema de Registro de Preços – SRP, a ser executado pela Comissão designada pelo Decreto n° 005, publicado no D.O.M. de 05/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2.A entrega dos envelopes proposta e documentação deverão ser feitas até o dia **14/02/2013, às 14h00min**, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cafelândia, no endereço supracitado.

1.3.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **14/02/2013, às 14h15min**, no endereço supracitado.

1.4.Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes de ENSINO MÉDIO, ENSINO, TÉCNICO e ENSINO SUPERIOR em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal de Cafelândia, conforme **Anexo I** do Edital.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação/retirada dos interessados no local descrito no **subitem 1.1**, das 08h00min/11h30min e das 13h30min/17h30min. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu a pasta diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

4.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Presidente da Comissão Permanente, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço: odair.compras@cafelandia.pr.gov.br ou ainda através de documento protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura.

4.6. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

4.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

4.8. Os recursos contra decisões da Comissão **não** terão efeito suspensivo;

4.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

***a)** Estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal, sejam e/ou esteja ligado ao objeto desta licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.*

5.2. Não poderão participar desta Licitação:

a) As empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) As empresas que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B”

6.1. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser protocolados, entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face (parte externa do envelope) de cada um os seguintes dizeres:

ENVELOPE A – HABILITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 00/201
REALIZAÇÃO: Dia / /201 às 14h15min.
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE B – PROPOSTA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 00/201
REALIZAÇÃO: Dia / /201 às 14h15min.
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1. Constitui condição para habilitação nesta licitação a apresentação pelas licitantes dos seguintes documentos:

I. Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social e última alteração, ou Estatuto ou Ato Constitutivo, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Declaração de que a empresa enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (**modelo Anexo VII**) quando for o caso.

II. Regularização Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizado.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Prefeitura) do domicílio ou sede do proponente;

e)

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), conforme artigo 29, inciso IV da Lei 8.883/94;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), de acordo com o Artigo 255, parágrafo terceiro da Constituição Federal, e artigo 29, inciso IV da Lei 8.666/93;

III. Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes.

b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o inciso I, do artigo 31, da Lei Nº 8.666/93. (As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, deverão apresentar o balanço de abertura ou o ultimo balanço patrimonial levantado).

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será demonstrada, pela obtenção dos seguintes índices:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, (deverá ser superior a 1,00)

$LC = (AC / PC)$, (deverá ser superior a 1,00).

$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$ (deverá ser inferior a 0,50)

Onde:

AC – ativo circulante; PC – passivo circulante; AP – ativo permanente; RLP – realizável a longo prazo; ELP – exigível a longo prazo.

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

IV. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 03 (três) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente comprove a boa qualidade dos serviços prestados ininterruptamente, durante os últimos 03 (três) anos, devidamente registrados na entidade profissional competente, nos termos do Art. 30, § 1º da Lei nº 8.666/93, com o fim de comprovar a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

b) Comprovar que possui (mediante apresentação dos respectivos instrumentos) os Convênios com as Instituições de Ensino abaixo listadas, devidamente adaptados à Lei nº 11.788/2008:

- Colégio Estadual Alberto Santos Dumont
- Colégio Atual - Ensino Fundamental e Médio de Cafelândia;
- Centro Universitário Internacional - UNINTER
- Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel – UNIVEL
- Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel - FACIAP – UNIPAN – ANAHANGUERA;
- Fundação Assis Gurgacz - FAG
- Centro Universitário de Maringá - CESUMAR
- União de Ensino Superior de Cafelândia - UNICA
- Centro de Educação Profissional - CENAP
- Centro Técnico Educacional Superior do Oeste Paranaense – CTESOP
- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Centro de Educação profissional do SENAC em Cascavel
- Universidade Luterana do Brasil - ULBRA
- Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE – Campus de Cascavel
- Faculdade de Ciência Sociais Aplicadas de Cascavel – UNIVEL
- Fundação Assis Gurgacz – FAG Mantenedora da Faculdade Assis Gurgacz FAG
- UNIPAR – Universidade Paranaense
- Associação Unific Paulista – Ensino Renovado Objetivo-Assupero-Unirvesidade Paulista - UNIP INTERATIVA
- Faculdade ÚNICA de Cafelândia

c) Certificado de registro ou inscrição no CRA – Conselho Regional de Administração do Paraná (art. 30, inc. I da Lei nº. 8.666/93);

V. Demais Documentos:

a) Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (**Modelo constante no anexo IX**);

b) Declaração do Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (**Modelo anexo IV**);

c) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo anexo VI**);

d) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (**Modelo constante no anexo VIII**);

e) Declaração de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação para na mesma data proceder-se a abertura dos Envelopes B, contendo



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

a Proposta de Preço dos proponentes habilitados (**Modelo anexo V**);

f) Certificado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal;

7.2. Os documentos referidos acima deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação e, estar relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que seja apresentada imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

7.4. A aceitação das certidões emitidas pela Internet estará condicionada a verificação de validade no endereço da Internet ou nas agências emissoras responsáveis, desde que tenha sido apresentada por qualquer processo de cópia.

7.5. O licitante se compromete, uma vez encerrada a fase da habilitação, a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - devidamente aceito pela Comissão, é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Deverá ser apresentada no envelope “B”, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

8.1.1. A proposta de preços (**modelo no Anexo I**), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a)** Razão social, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e e-mail e o CNPJ da proponente;
- b)** Preço unitário e global dos itens, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;
- c)** Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes “A” e “B”) pela Comissão de Licitação;
- d)** Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

8.2. Descrição da proposta conforme a especificação do objeto, observadas as características do serviço de integrar e administrar os Estágios Supervisionados



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

anunciado no presente instrumento convocatório;

8.3. Indicação da taxa de administração dos serviços (respeitando o teto máximo de 12%) em percentual único (a todos os níveis) e por extenso, incidente sobre o valor dos serviços de controle e administração de estágios supervisionados desenvolvidos mês a mês, correspondente ao valor repassado das bolsas auxílio, auxílio transporte e recesso remunerado;

8.4. Os preços referenciais das Bolsas Auxílio pagas em cada mês serão obtidos no **anexo I**, em que prevê os montantes mensais e anual estimados conforme a oscilação de estagiários no período;

8.5. A taxa de administração proposta pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração;

8.6. Deverão ser considerados no cálculo da proposta, todos os custos, incluindo: mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos Estudantes em exercício e a serem admitidos como Estagiários nos serviços ofertados pelo Município de Cafelândia;

8.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço proposto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes “A” e “B”, protocolados, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes e procederá à abertura dos envelopes “A” que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

9.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes “A” e “B” o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar a Comissão de Licitação a credencial (**modelo constante do Anexo III**) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

9.2.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente em um mesmo lote.

9.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes “A” e “B”, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado a Comissão de Licitação realizar



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

9.4. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizara aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, “fac simile”, publicação na imprensa oficial).

9.5. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrara as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes.

9.6. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigidos no **item 7** deste edital.

9.7. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (**modelo anexo V**) renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes B – “Proposta de Preço”, dos proponentes habilitados.

9.8. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9.9. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9.10. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciara o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa verbal ou escrita (modelo constante no **Anexo V**), a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a sessão procederá à abertura dos envelopes “B”, contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas.

9.11. Às proponentes inabilitadas, que estiverem presentes será devolvidos os envelopes B das Propostas de Preços, ainda fechados, fazendo-se o respectivo registro em ata. A licitante inabilitada que não estiver presente deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Prefeitura de Cafelândia providenciará sua destruição.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

9.12. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes “B” das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

9.13. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 10** deste edital.

9.14. A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente das taxas apresentadas, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO, sendo considerado o menor percentual de desconto para os serviços especificados no Anexo I, respeitando o critério de aceitabilidade da taxa máxima fixada no **item 12**, **subitem 12.1** deste edital.

10.2. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

10.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas depois de observado o disposto no inciso II, § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que não ocorra o disposto no **item 11**.

10.4. Será desclassificada a proposta:

- a)** Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b)** Cujo percentual de desconto analisado for superior ao estabelecido no **item 12**;
- c)** Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d)** Que apresente percentuais de desconto simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- e)** Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do percentual proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao percentual de desconto de sua oferta.

10.6. Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos percentuais de desconto analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a)** média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b)** preço global orçado pelo licitador.

10.7. Todos os atos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Cafelândia serão divulgados, nos termos da Lei.

11. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**item 7.1.2 – Inciso II - alíneas de “b” a “f”**) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

11.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

11.6. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no artigo 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

11.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, “fac-simile” e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **item 11.5.**, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 11.3.**, segundo a ordem de classificação.

11.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. taxa máxima estimada para administração dos serviços será de 12% (dez por cento), incidente sobre os valores repassados aos estagiários (**Anexo I**).

13. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato de Prestação de Serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

13.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (**Modelo Anexo IX**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação sujeitando-se as penalidades previstas em Lei.

13.3. A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

13.4. O prazo de que trata o **item 13.2** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 64, § 1º, da Lei 8.666/93.

13.5. A proponente deverá apresentar a declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato, no envelope "A". (**Modelo constante no anexo VIII**);

14. CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. A percentual de desconto pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustada.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a Prestação de Serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

15.2. O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Cafelândia – CNPJ nº 78.121.878/0001-72 e apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, observação referente à retenção do INSS e ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela secretaria responsável;

16. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1. O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado por conta do **recurso orçamentário**:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
-------	-------------------	----------	-------	--------------------



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

04.001	04.122.00032-008	339039	0	680- Administração Geral
07.001	10.301.00062-022	339039	0	2000 – Manut. Da atenção Basica (SAUDE)
07.001	10.301.00062-022	339039	303	2000 – Manut. Da atenção Basica (SAUDE)
08.001	12.361.00082-031	339039	0	3160- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-031	339039	103	3170- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-031	339039	104	3180- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339039	0	3610 – Manut. Educação Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	103	3620 – Manut. Educação Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	104	3610 – Manut. Educação Infantil
09.002	08.244.00142-044	339039	0	4400- Serv. De Ação Social

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2. A existência e a atuação da Fiscalização pela Prefeitura de Cafelândia, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto licitado.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Declaração de Responsabilidade Técnica (apresentação obrigatória);
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento (apresentação optativa);
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade (apresentação obrigatória);
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Renúncia (apresentação optativa)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (apresentação obrigatória);
- g) Anexo VII – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- h) Anexo VIII – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (apresentação obrigatória).
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados
- j) Anexo X – Minuta de Contrato (**Este Anexo é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento**);
- k) Anexo XI – Tabela de valor a ser pago a cada estagiário conforme nível escolar e carga horária.

18.2. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

18.3. Os anexos que não constam na listagem de Documentos para Habilitação poderão ser entregues à Presidente da Comissão de Licitação antes da Abertura dos Envelopes.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor contratual.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1. Apreciadas as propostas e indicado o vencedor desta licitação, a Comissão elaborará ata circunstanciada visando à homologação do resultado e adjudicação do objeto da licitação.

20.2. A decisão da Comissão de Licitação será considerada definitiva após a homologação do resultado, o que ocorrerão transcorridos 05 (cinco) dias úteis após sua divulgação.

20.3. Todos os participantes serão avisados do resultado definitivo através de publicação no Diário Oficial do Município.

20.4. O processo licitatório será concluído mediante a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Prefeitura Municipal de Cafelândia poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar, de ofício ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos da Lei n°. 8.666/93, art. 49 e respectivos parágrafos.

21.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.3. O ato de entrega dos envelopes pressupõe o prévio e pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer proponente alegar o desconhecimento para justificar os atos praticados em desacordo com estas condições.

21.4. Os casos omissos serão examinados e decididos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

21.5. Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia/PR, para dirimir e resolver quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste edital e, desde já, renunciaram a outros por mais privilegiados que sejam.

Cafelândia, 28 de Janeiro de 2013.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO
PREGOEIRO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Prezados Senhores,

A empresa _____, estabelecida na _____, n°____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob o n° _____, apresenta a sua proposta de preços relativa a Licitação na modalidade **Pregação Presencial n° 005/2013**, para administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal de Cafelândia, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

As instituições deverão oferecer os seguintes serviços:

- Plano de acompanhamento de estágio;
- Processos seletivos;
- Avaliações semestrais
- Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;
- Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município de Cafelândia – PR;
- Convênio firmado com instituições de Ensino Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade;
- Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
- A licitante contratada deverá dispor na assinatura do contrato, escritório na região do Município de Cafelândia, numa distancia máxima de 70km, com instalações e pessoal técnico adequado para atendimento dos estagiários e da Administração Municipal;
- Agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município.

- O valor global anual deste contrato é de R\$ 370,000,00 (trezentos e setenta mil)

- Valores a serem pagos aos estagiários mês a mês, serão determinados pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

- A taxa ADMINISTRATIVA **máxima** a ser paga será de **12%** sobre o valor contratual.

- Os valores de referência para o pagamento de cada estagiário encontra-se no ANEXO X

(*)Valores previstos considerando o número máximo de 45 (quarenta e cinco) vagas



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

de estágio solicitados de acordo com a necessidade do Município e proporcionais ao número de horas trabalhadas, podendo esses quantitativos variarem tanto para mais ou para menos, nos termos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 de 25% de limite de acréscimo ou supressão.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital de **Pregão Presencial nº. 005/2013**, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

_____, ____ de _____ de 2013.

Razão Social
CNPJ



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO (documento optativo)

PROPONENTE:.....

...
ENDEREÇO.....

..
CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

Credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º **XXX/2013**, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

.....de.....de 2010.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (...)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **Nº. XXX/2013**, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da empresa.....
....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a
Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **Nº. XXX/2013**, instaurado pela Prefeitura do
Município de Cafelândia, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **Nº. XXX/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS N°. XXX/2013

TIPO: MENOR PREÇO

..... inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)portador(a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº.,DECLARA, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.de.....de 2010.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VII

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que, caso seja habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente a tal direito nesta fase, bem como ao respectivo prazo, e que concorda seja dado prosseguimento à licitação com a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços dos participantes habilitados.

Declara, mais, que, na hipótese de estar representada na sessão de julgamento dos documentos habilitatórios, reserva-se o direito de retirar do processo este documento, caso entenda que, por qualquer motivo superveniente, deva exercer o direito de recurso.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____ CNPJ nº. _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

Inscrição Estadual nº. _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. _____,

Conta Corrente p/Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____,

Nº. do telefone _____ Nº. de fax da empresa _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**

Função do representante legal, (aac), _____.

Endereço do representante legal, (aac), _____.

RG nº. _____ Órgão emissor (acc) _____

CPF, (aac). _____

Local e data ____/____/____/2013

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013

CONTRATO Nº. 0XX/2013

OBJETO: Prestação de Serviços de administração de estágios.

Aos -- dias do mês de ----- de 20__, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – centro, Cafelândia – PR, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 697/2006, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. __/20__**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 502.250.819-20 e RG sob nº. 3.204.316-0 - SSP/PR e a **CONTRATADA**: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, e-mail: _____, no município de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, RG: _____, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal de Cafelândia.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$: _____(_____).

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços o valor correspondente a taxa de _____% (_____) sobre os valores de Bolsas-Auxílio, Auxílio Transporte e Recesso Remunerado pagas mês a mês aos estudantes que desenvolvem estágios remunerados em diversas atividades na área da Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE não se compromete a utilizar o valor total dos serviços estimados neste Contrato.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura contendo número da licitação, número do contrato, observação referente a retenção do INSS, ISS e outros dados que julgar convenientes, e ainda, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cafelândia, CNPJ 78.121.878/0001-72.

b) deverá vir vistada pela secretaria responsável e acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do FGTS e INSS.

c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo departamento financeiro municipal e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura de Cafelândia.

PARAGRAFO ÚNICO: As despesas correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339039	0	680- Administração Geral
07.001	10.301.00062-022	339039	0	2000 – Manut. Da atenção Basica (SAUDE)
07.001	10.301.00062-022	339039	303	2000 – Manut. Da atenção Basica (SAUDE)
08.001	12.361.00082-031	339039	0	3160- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-031	339039	103	3170- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-031	339039	104	3180- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339039	0	3610 – Manut. Educação Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	103	3620 – Manut. Educação Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	104	3610 – Manut. Educação Infantil
09.002	08.244.00142-044	339039	0	4400- Serv. De Ação Social

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

A taxa de desconto pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo,

PARÁGRAFO ÚNICO: este contrato poderá ser prorrogado, por comum acordo entre as partes por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério da administração, até o



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

limite de 60 (sessenta) meses, nas hipóteses previstas em lei, e desde que haja conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a prestação de serviços, objeto do presente instrumento contratual, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO: A existência e a atuação da Fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: Da CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste contrato.
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

Parágrafo Segundo: Da CONTRATADA:

- a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) As vinculações dos Estagiários que estão cumprindo seus estágios nesta Prefeitura Municipal deverão ser respeitadas pela integradora dos Estágios Supervisionados vencedora do presente certame e os novos estagiários demandantes de oportunidade perante esta Prefeitura Municipal deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada, em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação do Departamento de Recursos Humanos deste ente público, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominado nas diversas repartições do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº. 8.666/93, ou pelo não cumprimento das cláusulas contratuais e da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2013.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

A Contratada em hipótese alguma poderá ceder o Contrato no seu todo ou em parte, a nenhuma pessoa jurídica ou física.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento contratual, será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo produza os efeitos de direitos desejados.

Cafelândia, em XX de XXXX de 2013.

VALDIR ANDRADE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____
CPF: _____ CPF: _____



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

ANEXO X

TABELA DE VALOR A SER PAGO A CADA ESTAGIÁRIO CONFORME NÍVEL ESCOLAR E CARGA HORÁRIA.

Nível escolar do estagiário	Carga horária máxima	Auxílio transporte mensal R\$	(+) valor mensal repassado ao estagiário R\$	Valor total mensal repassado ao estagiário R\$	Teto máximo para taxa única de administração
Educação de Nível Médio	4 Horas	50,00	450,00	500,00	12%
Educação de Nível Médio	6 Horas	50,00	500,00	550,00	
Educação de Nível Técnico	4 Horas	50,00	450,00	500,00	
Educação de Nível Técnico	6 Horas	50,00	500,00	550,00	
Educação de Nível Superior	4 Horas	50,00	550,00	600,00	
Educação de Nível Superior	6 Horas	50,00	600,00	650,00	

Local e data ____/____/____/2013

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**